

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2019

Disciplina a padronização das rotinas e procedimentos relativos ao desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Passos/RS.

Considerando as disposições constantes dos incisos IV, VI e VIII do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, as quais preveem a atribuição privativa do Sr. Prefeito Municipal, na representação geral do Município, para expedir atos próprios para execução de determinações, bem como sobre a organização e o funcionamento administrativo do Município;

Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Política de Assistência Social;

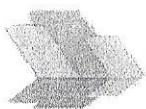
Considerando a Resolução 269, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que apresenta o SCFV, elencando o seu público-alvo, os objetivos gerais e específicos para cada faixa etária, as provisões necessárias para a sua oferta, bem como as aquisições que os usuários poderão conquistar por meio de sua participação;

Considerando o termo de aceite e compromisso assinado pelo município em pactuação para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento

José Carlos A. Amaral
Prefeito Municipal
Três Passos - RS

Página 1 de 3



de Vínculos no âmbito municipal com o Ministério do Desenvolvimento Social desde 1º de julho de 2013;

Considerando a Resolução nº 1 de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social que dispõe sobre o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e dá outras providencias;

Considerando a Portaria MDS nº 134/2013, que dispõe sobre o cofinanciamento federal do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, por meio do Piso Básico Variável – PBV, e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 08/2013 do Conselho Municipal de Assistência Social, que aprova a adesão do município de Três Passos ao reordenamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;

Considerando a Lei Municipal nº 5.281/2017 que dispõe sobre a regulamentação do SUAS no município de Três Passos;

Considerando o Decreto Municipal nº 72/2017 que institui a Normativa SMAS nº 01, estabelecendo as ocupações dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social de Três Passos;

Considerando a Instrução Normativa nº 002/2017 que dispõe sobre as rotinas internas e procedimentos básicos referentes ao CRAS e atendimentos vinculados a Assistência Social da Prefeitura de Três Passos;

O Prefeito Municipal de Três Passos, José Carlos A. Amaral RESOLVE:
Instaurar a presente Ordem de Serviço Interno nos seguintes termos:

Art. 1º - É de competência do profissional técnico, de nível superior, do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, designado pelo gestor da pasta, o acompanhamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –

José Carlos A. Amaral
Prefeito Municipal
Três Passos - RS



SCFV, bem como a alimentação do Sistema de Informação do Serviço de Convivência – SISC;

Art. 2º - É de competência da Coordenação do CRAS, articular, acompanhar e avaliar os programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;

Art. 3º - Cabe ao profissional técnico do SCFV, bem como ao Coordenador do CRAS, o acompanhamento contínuo e permanente do serviço, especialmente quanto ao cumprimento das metas pactuadas no reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

Parágrafo único: A meta pactuada com o governo federal para o cofinanciamento do SCFV é o atendimento de 100 usuários prioritários e 100 usuários não-prioritários.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Três Passos, através da Secretaria de Assistência Social, disponibiliza estrutura física e recursos humanos e financeiros compatíveis com a necessidade de acompanhamento dos indivíduos e famílias que se encontram inseridos no SCFV;

Art. 5º - O não cumprimento, justificado, das metas previstas, que acarreta na diminuição do repasse do recurso federal para o serviço acima citado, fica desde já a Administração Municipal autorizada a realizar todos os atos necessários para a apuração da falta e aplicação das medidas legalmente cabíveis e aplicáveis ao caso concreto

Art. 6º - A presente ordem deverá ter sua aplicabilidade imediata, a contar da data de sua publicação.

Três Passos, 22 de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS A. AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

José Carlos A. Amaral
Prefeito Municipal
Três Passos - RS

